PORTARIA N.º 3112, DE 18 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a aprovação do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2020 da Câmara Municipal de Paracatu.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 73, XXXV, da Resolução Legislativa N.º 543, de 22 de dezembro de 2009, **RESOLVE**:

Considerando que o Sistema de Controle Interno deste Poder utiliza as auditorias como técnicas de trabalho para a consecução de suas finalidades precípuas, conforme os pontos de controle que representam maior relevância;

Considerando que a realização de auditorias deve ser precedida de planejamento minucioso e específico, de modo que os objetos auditados resultem em relevância econômico-financeira de eventuais achados, aplicando métodos, técnicas e padrões de trabalho que objetivem primordialmente o aperfeiçoamento da gestão pública e da atuação do controle interno;

Considerando que o Plano Anual de Auditoria Interna é uma exigência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais para que cada Poder possa se planejar e dimensionar as auditorias que serão realizadas, as quais visam priorizar a atuação preventiva, o atendimento aos padrões e diretrizes indicados pela legislação correlata e o fortalecimento do Controle Interno do Poder Legislativo;

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2020, em anexo único, destinado a acompanhar e avaliar a eficiência dos procedimentos de gestão e controle interno praticado pelas unidades que compõem a Câmara Municipal de Paracatu.

Art. 2º Os principais objetivos pretendidos com a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), no exercício de 2020 são:

I – avaliar a eficiência e o grau de segurança dos controles internos implantados;

II – verificar a aplicação das normas internas (instruções normativas, portarias, leis) da legislação vigente e das diretrizes orçamentárias traçadas pela Administração;

III – avaliar a eficiência, eficácia e economia na aplicação e utilização dos recursos públicos;

IV – verificar e acompanhar o cumprimento das orientações/determinações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG;

V – apresentar sugestões de melhoria após a execução dos trabalhos de auditoria, visando à racionalização dos procedimentos e aprimoramento dos controles existentes e, em não havendo, implementá-los.

Art. 3º Os resultados das atividades de auditoria serão levadas ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal a fim de que tome ciência e adote as providências necessárias à regularização dos procedimentos.

Art. 4º A Secretaria de Controle Interno poderá a qualquer tempo requisitar informações e documentos as unidades que compõem a estrutura administrativa da Câmara Municipal para o desenvolvimento de seu trabalho.

Parágrafo único: A recusa e/ou embaraço dos trabalhos da Secretaria de Controle Interno será comunicada formalmente ao Presidente da Câmara Municipal e citada nos relatórios produzidos, de modo que o servidor causador do embaraço/recusa seja responsabilizados nos termos da lei.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu, aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte.

VEREADOR WILSON MARTINS
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Ato Oficial e publicado
no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) 18/05/2020
SERVIDOR RESPONSÁVEL

CÂMARA MUNICIPAL
DE PARACATU
Publicado através de afixação nos quadros de avisos de câmara ou da Prefeitura em 18/05/2020
Conforme o art. 105 da LOMP, redação dada pela Emenda nº 28/2000.
SERVIDOR RESPONSÁVEL

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA DO PODER LEGISLATIVO

MUNICÍPIO PARACATU - MG

PAAI - Exercício de 2020

Secretaria de Controle Interno da Câmara Municipal

Praça Juscelino Kubistchek, 449 - Paracatu - CEP. 38.600-000 - Fone.: (38) 3672.3003
HomePage: http://www.paracatu.mg.leg.br - E-mail: controleinterno@paracatu.mg.leg.br

avaliação adotado para definição das auditorias prioritárias, além do reduzido número de servidores que compõem o Controle Interno.

Para elaboração foram considerados os critérios abaixo definidos:

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO
Baixa	Evento difícil de ocorrer. Poderá ocorrer, porém não há, ou há poucos, elementos ou informações que indiquem essa possibilidade.
Média	Evento provável de ocorrer. É esperado que o evento ocorra, pois os elementos e informações disponíveis indicam de forma consistente essa possibilidade.
Alta	Evento praticamente certo de ocorrer. Inequivocamente o evento ocorrerá, pois os elementos e informações disponíveis indicam claramente essa possibilidade.

IMPACTO	DESCRIÇÃO
Baixo	Se o evento acontecer, o impacto é pequeno ou até mesmo insignificante.
Médio	Se o evento acontecer, o impacto é moderado.
Alto	Se o evento acontecer, o impacto é elevado ou até mesmo catastrófico.

A multiplicação da probabilidade de ocorrência do risco com o impacto, caso ele ocorra, resulta na determinação do grau de risco, o qual será classificado em ALTO, MÉDIO ou BAIXO, conforme ilustra a figura abaixo:

MATRIZ DE RISCOS

Impacto				
ALTO	MÉDIO	ALTO	ALTO
MÉDIO	BAIXO	MÉDIO	ALTO
BAIXO	BAIXO	BAIXO	MÉDIO
	BAIXO	MÉDIO	ALTO
	Probabilidade		

Diante disso, os seguintes pontos a serem priorizados foram levantados:

MATRIZ DE RISCOS

N.º	Evento de Risco	Consequência	Probabilidade	Impacto	Risco
1	Patrimônio	Prejuízo aos cofres públicos, crime contra a administração pública.	Alta	Alto	Alto
2	Almoxarifado	Prejuízo aos cofres públicos, crime contra a administração pública	Média	Médio	Alto
3	Folha de pessoal	Salários acima do teto, prejuízo aos cofres públicos, falta de transparência, multas.	Média	Alto	Alto
4	Aquisição de bens e serviços	Prejuízo aos cofres públicos, crime contra a administração pública	Média	Alto	Alto
5	Tesouraria	Prejuízo aos cofres públicos, crime contra a administração pública	Baixa	Alto	Médio
6	Prestação de contas de adiantamentos	Prejuízo aos cofres públicos, improbidade administrativa	Alta	Médio	Alto

CRONOGRAMA

Considerando o número de servidores lotados na Secretaria de Controle Interno para realizar as auditorias, a possibilidade é de auditar uma área por vez, conforme o cronograma descritivo abaixo:

Atividade	Prazo
Finalização de demandas anteriores	Jan a Fev/2020
Realizar auditoria de conformidade no patrimônio a fim de apurar se o acervo é compatível com o balanço analítico e sintético	Mar a Mai/2020
Realizar auditoria de conformidade na folha de pagamento para verificar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao Poder Legislativo obedeceu ao disposto no art. 37, inciso XI, da CF/88.	Jun/2020
Realizar auditoria de conformidade nos processos de prestação de contas de adiantamento para verificar se estão de acordo com os dispositivos legais.	Jan a Dez/2020
Realizar auditoria de conformidade nos processos de prestação de contas de adiantamento para verificar	Trimestral

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2020	
ÓRGÃO:	Câmara Municipal de Paracatu
PERÍODO:	Janeiro a dezembro
Presidente:	Wilson Caetano Martins de Melo
Secretário de Controle Interno:	Márcio Giovani da Fonseca Armada

EQUIPE DE TRABALHO:		
Nome	**Matrícula**	**Função**
Ariane Caldas P. Santos		Auditora interna

APRESENTAÇÃO

A Câmara Municipal de Paracatu, por meio da Secretaria de Controle Interno, com o objetivo de fomentar a transparência, torna público o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2020.

UNIVERSO AUDITÁVEL

A Câmara Municipal de Paracatu está estruturada nos órgãos abaixo listados:

a) Gabinete da Presidência;
b) Secretaria Geral;
c) Secretaria de Controle Interno;
d) Ouvidoria;
e) Escola do Legislativo;
f) Subsecretaria de Recursos Humanos;
g) Subsecretaria de Administração;
h) Subsecretaria de Finanças;
i) Subsecretaria de Assuntos Legislativos;
j) Subsecretaria de Documentação e Informação

MATRIZ DE RISCOS

Para elaboração da matriz de riscos forma considerados os riscos obtidos por meio de denúncias da Ouvidoria, observações do órgão do Controle Interno e demandas de órgãos de controle externo.

A matriz de risco é subsídio para a elaboração do plano anual de auditoria interna, que leva também em consideração as auditorias determinadas pela legislação, bem como determinações de órgãos externos. Além disso, ela é o instrumento de

se estão de acordo com os dispositivos legais.	
Realizar auditoria financeira na Tesouraria para verificar a integridade, existência, ocorrência e exatidão com as demonstrações contábeis.	Set a out/2020
Realizar avaliação dos controles internos referentes à requisição de materiais de expediente e consumo, bem como se a salvaguarda desses ativos está sendo cumprida.	Nov a dez/2020
Participar, promover e realizar treinamentos visando capacitar servidores do órgão	Trimestral
Atendimento de solicitações extraordinárias	De acordo com a demanda
Reunião de avaliação sobre o PAAI de 2020	Dez/2020
Monitoramento do PAAI 2020	Mensal
Elaboração do relatório de controle interno	Jan/2021
Elaboração e envio do PAAI 2021	Dez/2020

Paracatu – Minas Gerais, 12 de março de 2020.

Márcio Giovani da Fonseca Armada
Secretário de Controle Interno
Portaria n.º 2.890/2019

Márcio Giovani da Fonseca Armad
Portaria N.º 2.890/19
Secretário de Controle Interno